

**CONTRATO – PROGRAMA  
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2024  
MEDIDAS DE APOIO I-B/II-A**

**MUNICÍPIO DE BARCELOS  
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL ÁGUIAS DE ALVELOS**

**RETIFICAÇÃO**

Entre:

1 - **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e

2 - **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL ÁGUIAS DE ALVELOS**, pessoa coletiva n.º501 550 011, com sede na Rua Águias de Alvelos, 4755-030, freguesia de Alvelos, concelho de Barcelos, neste ato representada pelo Presidente da Direção, José Patrício Gonçalves Martins, pelo seu Secretário, João da Silva Fernandes, e pelo seu Tesoureiro, Aníbal Ferreira Vilas Boas, com plenos poderes para o ato, doravante designada por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, a presente retificação ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo aprovado em reunião de Câmara de 24 de junho de 2024, o qual contempla, nos termos a seguir anunciados, a alteração da cláusula seguinte, para que passe a constar:

**CLÁUSULA QUINTA  
(Comparticipação)**

- 1 - [...]:
- 1.1. - [...]
- 1.1.1. - [...];

a) [...];

b) [...].

1.1.2. - [...];

a) [...];

b) [...].

1.2. - Uma comparticipação financeira para a medida I-B, na modalidade de atletismo/trail:

1.2.1. - até 2.000,00€ (dois mil euros), disponibilizada após confirmação da existência de fundos disponíveis, que será efetuada nos seguintes moldes:

a) 1.000,00€ (mil euros), após assinatura do contrato;

b) 1.000,00€ (mil euros), após entregar os comprovativos de despesas, relativos ao valor total da comparticipação financeira atribuída, e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto.

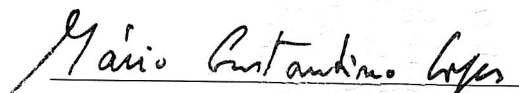
1.3. - [...]

2 - [...].

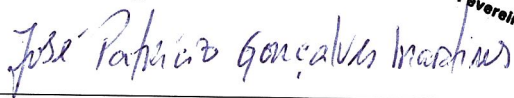
O presente contrato é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

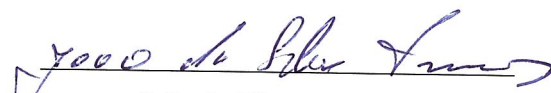
Barcelos, 07 de agosto de 2024

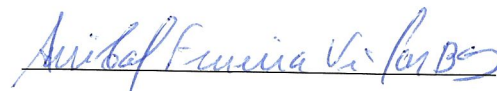
Pel' O Município de Barcelos

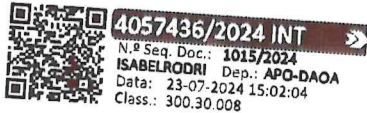
  
/Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes/  
Presidente da Câmara Municipal

Pel' A Associação Recreativa e Cultural  
Águias de Alvelos

  
/ José Patrício Gonçalves Martins/  
Presidente da Direção

  
/João da Silva Fernandes/  
Secretário

  
/Aníbal Ferreira Vilas Boas/  
Tesoureiro



**PROPOSTA N.º 31. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Medidas de apoio I-B e II-A. Retificação. Associação Recreativa e Cultural Águias de Alvelos.**

Na reunião de Câmara Municipal realizada a 24 de junho de 2024, foi aprovada a minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo 2024 com a Associação Recreativa e Cultural Águias de Alvelos, cujo objeto diz respeito à execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol e atletismo/trail, bem como no apoio à organização de eventos desportivos.

Posteriormente foi constatado que, por lapso, no ponto 1.2. da Cláusula Quinta do referido contrato, o Município de Barcelos concede à Associação Recreativa e Cultural Águias de Alvelos “Uma comparticipação financeira para a medida I-B, na modalidade de atletismo/trail, concretamente para apoio à manutenção do relvado sintético”, quando deveria mencionar “Uma comparticipação financeira para a medida I-B, na modalidade de atletismo/trail, concretamente para apoio a essas modalidades”, conforme o objeto do supramencionado contrato.

Em matéria de retificação de atos administrativos, o n.º1 do artigo 174.º do Decreto-Lei n.º4/2015 de 7 de janeiro (CPA) estabelece que “Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestados, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato”. A retificação pode ser a título oficioso ou a pedido dos interessados, devendo observar a forma de publicidade usada para a prática do ato retificado, sendo-lhe atribuída eficácia retroativa, atento o disposto no n.º2 do mesmo preceito legal.

Pretende-se, portanto, retificar a minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, para que passe a constar o apoio relativo às modalidades de atletismo/trail, e que se enquadra no pedido apresentado pela Associação Recreativa e Cultural Águias de Alvelos, no âmbito da Medida I-B.

Os contratos-programa de desenvolvimento desportivo podem ser modificados ou revistos nas condições que neles se encontrarem estabelecidas e, nos demais casos, por livre acordo das partes, conforme estabelecido no n.º1 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, da sua redação atualizada.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:

- A retificação e aditamento do ato administrativo/deliberação relativa à proposta n.º7, da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 24 de junho de 2024.

Barcelos, 17 de julho de 2024.

 O PRESIDENTE DA CÂMARA,



(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Reunião Ordinária de 22/07/2024

Deliberado, por unanimidade, aprovar.